



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) localizada na Rua Antônio Tavares n. 3310, Bairro Centro, município de Mirassol D'Oeste, atendendo a Lei n. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD n. 026/2013, realiza chamada pública para aquisição pelas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Mirassol D'Oeste, MT.

2. CRONOGRAMA:

2.1 Data e local da chamada pública: dia **30/06/2014 as 08:00** horas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mirassol D'Oeste, localizada na Rua Antônio Tavares n. 3310, Bairro Centro.

2.2 Data de entrega dos envelopes com os projetos de venda e a documentação exigida nos itens 3.1 e 3.2: **30/06/2014, as 8:00.** Local: SMEC.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§1º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§2º Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está em anexo (anexo 2). Não serão aceitos produtos de qualidade inferior ao descrito neste edital.



4.2 Ponto de Entrega:

Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, conforme lista de endereços em anexo (anexo 3).

4.3 Período de Fornecimento: 14/07/2014 a 19/12/2014.

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SMEC e executados pelas escolas mensalmente. (anexo 4)

4.5 Dos preços

4.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço apresentado neste edital de chamada publica (anexo 5).

4.5.2 Será utilizado para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência serão os preços médios pesquisados por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme estabelecido no Art. 29. Da Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013.

4.6 Do Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a SMEC ou suas unidades escolares e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo 6.

4.7 Pagamentos das faturas:

4.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela coordenadoria de tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.7.2. O pagamento deverá ser feito em conta bancaria e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA)

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela SMEC.

6. CONTRATAÇÃO



6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios (modelo no anexo), de acordo com o modelo apresentado no item 4.5.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da SMEC (anexo 2);

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista da SMEC.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da SMEC, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a SMEC considerará para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 09 de Junho de 2014.



ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			2. CNPJ 037554770001-75		3. Município Mirassol D'Oeste, MT	
4. Endereço R. Antônio Tavares, nº 3310, Bairro: Centro. CEP: 78280-000.				5. DDD/Fone 65-3241-1012		
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. smec-mir@hotmail.com					7. CPF -----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

AN



ANEXO 2 - Especificações técnicas dos produtos.

GÊNERO ALIMENTÍCIOS	EMBALAGEM	UNIDADE
1 - ABACAXI: fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
2- ABÓBORA: abóbora paulista de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
3- ABOBRINHA VERDE: abóbora verde de primeira, apresentando firmeza que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
4 -ALFACE: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
5 - BANANA NANICA: fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
6 - BANANA DA TERRA: fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
7 - BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. com ausência de	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes,	Kg



sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	atóxico e intacto.	
8 - BETERRABA: tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
9 - BISCOITO DE FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com farinha de mesocarpo de babaçu e outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços ou esfarelados. Necessária liberação do produto pela Vigilância Sanitária.	Dupla embalagem primária de plástico. De 500g .	Kg
10 - CENOURA: raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
11 - CHEIRO VERDE: hortalica fresca, íntegra e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
12 - CHUCHU: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
13 - COUVE: hortalica fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
14 - LIMÃO (Taiti ou galego): fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG



aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.		
15 - MANDIOCA: raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kG
16 - MARACUJÁ AZEDO: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
17 - MELANCIA: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
18 - MELÃO CAIPIRA: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos,	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
19 - MILHO VERDE IN NATURA (EM ESPIGÃO): fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
20 - PÃO DE FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU: obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio), água, farinha de mesocarpo de babaçu e outros ingredientes, que se caracteriza por apresentar casca de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos	Embalagem plástica transparente. De 1 a 2 Kg	Kg



e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados pães mal -cozidos, queimados, esfarelados ou duros. Necessária liberação do produto pela Vigilância Sanitária. Peso: 50g a 60g cada pão.		
21 - POCÃ, TANGERINA OU MEXIRICA: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	
22 - REPOLHO BRANCO: hortalíça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
23 - TOMATE: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
24 - JILÓ: de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
25 - BERINJELA: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
26 - FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, classe carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg
27 - FEIJÃO CATADOR: Tipo 1, grãos inteiros.	Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg



Anexo 3 – Lista de Endereços das Unidades escolares municipais

Lista de Endereços das Escolas Municipais

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO ESCOLA	TELEFONE ESCOLA	DIRETOR
INEDI FONTES QUEIROZ	RUA JOAQUIN CERQUEIRA MIRANDA, 164, JARDIM LUCÉLIA.	3241-2317	Maria das Dores Costa
EDSON ATHIER TAMANDARE	RUA ALMIRANTE TAMANDARE III	3241-4953	Aristides Nunes da Conceição
ZUMBI DOS PALMARES	ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES		José Cardoso Lompías

LISTA DE ENDEREÇO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS.

CEI E PRÉ-ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE	DIRETOR
CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/N, BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ	3241-2081	JEANE DE SOUSA DA CINTRA GUEDES
CEI FRANCISCO CRUZ	RUA BARÃO DE MELGAÇO, S/N, BAIRRO MUTIRÃO	3241-2597	IRENE SIQUEIRA RODRIGUES
CEI PEQUENO POLEGAR	RUA CUIABÁ S/N		JEANE DE SOUSA DA CINTRA GUEDES
PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	RUA CASSIANO BORGES DA SILVEIRA N. 1479, PARQUE MORUMBI.	3241-5881	ISABEL CRISTINA T. DO PRADO MELLO
PRÉ-ESCOLA NOSSA SRA APARECIDA	TRAVESSA ANTÔNIO FERNANDES, N 67, JARDIM PLANALTO	3241-1145	ISABEL CRISTINA T. DO PRADO MELLO



ANEXO 4 – Estimativa mensal de gêneros alimentícios a serem adquiridos para o ano letivo de 2014.

Quadro 1 - Estimativas mensais para compra de alimentos com os 30% do repasse do FNDE.

Escola Zumbi dos Palmares – período: 14/07/2014 a 19/12/2014.

Produto	Total mensal (Kg)
Abobrinha Paulista	3
Abobrinha verde	8
Alface	20
Banana nanica ou banana maçã	25
Banana da terra	12
Beterraba	3
Cenoura	24
Cheiro verde	6
Chuchu	2
Couve	12
Mandioca	15
Maracujá	12
Repolho	13
Tomate	16
Limão	40
Abacaxi	28
Pocã ou mexirica	30
Melancia	60
Melão caipira	25
Milho verde em espiga	45
Biscoito de farinha de mesocarpo de babaçu	8
Pão de farinha de mesocarpo de babaçu	12
Feijão Carioca	29
Feijão Catador	2



Quadro 2 – Estimativas mensais para compra de alimentos com os 30% do repasse do FNDE.

Pré-escolas. Período: 14/07/2014 a 19/12/2014

Produto	Pré-escola N. Srª Aparecida		Pré-escola Comecinho de Vida		Total mensal (Kg) (soma da quantidade das 2 escolas)
		Mensal (kg)		Mensal (kg)	
Abacaxi		18		28	46
Alface (kg)		6		12	18
Pocã ou mexirica		14		20	34
Melancia		15		80	95
Biscoito de farinha de mesocarpo de babaçu		4		6	10
Banana nanica		14		50	64
Limão		6		10	16
Couve (kg)		5		8	13
Maracujá		16		18	34
Cheiro verde		16		40	56
Abóbora		8		24	32
Tomate		8		20	28
Cenoura		8		10	18
Milho verde em espiga		20		60	80
Banana da terra		4		12	16
Melão caipira		8		6	14
Abobrinha verde		3		5	8
Beterraba		7		12	19
Pão de farinha de mesocarpo de babaçu		6		18	24
Feijão Carioca		4		5	9
Feijão Catador		1		2	3



Quadro 3 – Estimativas mensais para compra de alimentos com os 30% do repasse do FNDE.

Escolas de Ensino Fundamental
Escola Centro Educacional. Período: 14/07/2014 a 19/12/2014

Produto	Centro Educacional	
		Mensal (Kg)
Maracujá		52
Limão		60
Banana nanica		200
Pocã ou mexirica		180
Melão		110
Melancia		280
Mandioca		36
Abóbora		30
Couve (kg)		30
Alface (kg)		50
Tomate		80
Cenoura		70
Banana de fritar		80
Cheiro verde (kg)		20
Abobrinha verde		8
Biscoito de farinha de mesocarpo de babaçu		20
Pão de farinha de mesocarpo de babaçu		24
Feijão Carioca		40
Feijão Catador		4



Escola Inedi F. C. Queiróz. Período: 14/07/2014 a 19/12/2014

Produto	Inedi F. C. Queiróz
	Mensal (kg)
Maracujá	25
Abacaxi	40
Limão	28
Banana nanica	120
Pocã ou mexirica	80
Melão	70
Melancia	100
Tomate	20
Cenoura	35
Mandioca	20
Alface (kg)	30
Couve (kg)	25
Abóbora madura	10
Abobrinha verde	6
Banana da terra	10
Cheiro verde	8
Biscoito de farinha de mesocarpo de babaçu	18
Pão de farinha de mesocarpo de babaçu	20
Feijão Carioca	9
Feijão Catador	3



Quadro 4 – Estimativas mensais para compra de alimentos com os 30% do repasse do FNDE.

Centros de Educação Infantil.
Período: 14/07/2014 a 19/12/2014

Produto	CEI Pequeno Polegar		CEI Francisco Cruz		CEI Chapeuzinho Vermelho		Total mensal (soma da quantidade e dos 3CEI) (Kg)
		Mensal (kg)		Mensal (kg)		Mensal (Kg)	
Maracujá		12		32		32	76
Abacaxi		20		32		52	104
Pocã ou mexirica		21		80		80	181
Tomate		15		18		30	63
Cenoura		42		36		50	128
Couve (kg)		12		12		8	32
Repolho		10		40		40	90
Chuchu		12		10		14	36
Biscoito de farinha de mesocarpo de babaçu		8		16		20	44
Pão de farinha de mesocarpo de babaçu		12		20		24	56
Melancia		40		25		34	99
Melão		15		20		30	65
Abobrinha verde		12		15		20	47
Limão		8		20		18	46
Banana nanica		32		60		80	172
Beterraba		10		8		14	32
Milho verde em espiga		25		40		60	125
Batata doce		8		12		12	32
Mandioca		16		16		20	52
Banana da terra		6		12		10	28
Abóbora		8		16		24	48
Alface (kg)		12		18		16	46
Cheiro verde (kg)		7		8		10	25



Feijão Carioca	37	46	70	153
----------------	----	----	----	-----

Quadro 5 – Estimativas mensais para compra de alimentos com os 30% do repasse do FNDE. Soma de todas as escolas de ensino fundamental, pré-escolas e Centros de Educação Infantil.

Produto	Total/Kg/2014
Abobrinha verde	77
Maracujá	199
Abacaxi	218
Pocã ou mexirica	505
Tomate	207
Cenoura	275
Melancia	634
Biscoito de farinha de mesocarpo de babaçu	100
Pão de farinha de mesocarpo de babaçu	136
Melão caipira	284
Limão taiti	190
Banana nanica	581
Chuchu	38
Repolho	103
Banana da terra	146
Mandioca	123
Alface (kg)	164
Couve (kg)	112
Beterraba	54
Milho verde em espiga	250
Abóbora	123
Batata doce	32
Jiló	40
Berinjela	60
Feijão Carioca	240
Feijão Catador	12
Cheiro-verde (kg)	115



Anexo 5

Preço de referência para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar	
PRODUTO	Preço médio por KG
Abacaxi	R\$ 1,60
Abóbora	R\$ 1,20
Abobrinha verde	R\$ 1,20
Alface	R\$ 3,75
Banana da terra	R\$ 2,25
Banana nanica	R\$ 1,88
Batata doce	R\$ 1,74
Berinjela	R\$ 1,50
Beterraba	R\$ 1,65
Biscoito de farinha de mesocarpo de babaçu	R\$ 10,00
Cenoura	R\$ 1,85
Cheiro-verde	R\$ 2,00
Chuchu	R\$ 1,00
Couve	R\$ 3,75
Feijão Carioca	R\$ 3,20
Feijão Catador	R\$ 2,80
Jiló	R\$ 1,90
Limão taiti	R\$ 1,88
Mandioca	R\$ 1,07
Maracujá	R\$ 2,75
Melancia	R\$ 0,65
Melão caipira	R\$ 1,80
Milho verde em espiga	R\$ 2,15
Pão de farinha de mesocarpo de babaçu	R\$ 5,50
Pocã ou mexirica	R\$ 0,95
Repolho	R\$ 1,50
Tomate	R\$ 2,75



Anexo 6

Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º...../2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da entidade executora -), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE _____, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º_____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2014.



a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

339030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia,



sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Entidade Executora), da Escola onde o produto será entregue, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLAUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.



CONTRATANTE

CONTRATADA

PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: